

Acta n.º 13
2010.07.07

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – LICENÇA ESPECIAL PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO: - Presente o processo n.º

1556/07, em que é requerente João da Silva e Cunha, residente em Sorte - Pedreira, relativo ao licenciamento especial para a conclusão das obras de ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em Burgo - Sernande. -----

O chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, prestou em 1 de Junho de 2010 a seguinte informação:-----

"A alteração consiste numa pequena ampliação para a parte posterior destinada a uma instalação sanitária dotando a habitação de melhores condições de habitabilidade, sem agravamento das condições urbanísticas do local, enquadrando-se no regime definido no art.º 60.º do DL 555/99, considero a pretensão passível de deferimento." -----

O técnico da Divisão de Planeamento Urbanístico, Eng. Fernando Martins, prestou em 2 de Junho de 2010 a seguinte informação:-----

"O requerente deverá dar cumprimento às condicionantes de licenciamento a que se refere o alvará de obras de ampliação n.º 425/08." -----

-----Deliberação - Tendo em consideração as informações técnicas de 2010.06.01 e 2010.06.02, acima transcritas, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, deferir o presente pedido de licenciamento.-----

----- Esta deliberação foi tomada por unanimidade -----

[Handwritten signatures and initials]

Acta n.º 13
2010.07.07

-----Os Senhores Vereadores Dr.ª Fátima Felgueiras e Dr. Bruno Carvalho ausentaram-se da sala e não participaram na discussão e votação da deliberação, tendo proferido a seguinte declaração: -----

"Não participamos na apreciação deste processo de licenciamento de obras particulares, por três ordens de razões:

1 - O Presidente entendeu delegar esta competência do executivo em si próprio, conforme a lei prevê e permite.

Em nome dos legítimos interesses dos munícipes, que defendemos incondicionalmente, aprovámos essa proposta, por considerarmos que traduz uma possibilidade de agilizar decisões que são óbvias, porque alicerçadas apenas, em informações técnicas.

2 - Não se vislumbra nenhum critério objectivo que justifique a demissão por parte do presidente desta responsabilidade, que é sua, por sua vontade.

Esta decisão tem causado atrasos enormes nos despachos, que neste caso concreto, para além da natural morosidade resultante da apreciação técnica, significa que devia e podia ter ocorrido em 3 de Junho, e tal não aconteceu, porque o Senhor Presidente da Câmara não quis.

3 - Ao remeter para apreciação e decisão do executivo estes processos, e apenas estes, está a prejudicar os interessados fazendo arrastar licenciamentos injustificadamente." -----

-----O Senhor Vereador Eduardo Bragança ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação "Pedidos de urbanização e edificação" de acordo com a declaração de voto já



expressa na reunião do executivo realizada em 03 de Fevereiro corrente.

~~-----~~

António Gonçalves

Artur Jones

J. S. S.

EdUARDO PEREIRA

B. S.